



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de São Pedro do Sul - RS

Email: presidente@camarasps.rs.gov.br
camara@camarasps.rs.gov.br
diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br
contabilidade@camarasps.rs.gov.br
juridico@camarasps.rs.gov.br
www.camarasps.gov.br



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 010/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISTA E DO PASSEIO CICLÍSTICO MUNICIPAL A SEREM INCLUÍDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL.

Art. 1º Fica instituída no Município de São Pedro do Sul a Semana Municipal do Ciclista a ser realizada anualmente no período de 06 a 12 de dezembro, designando um dia desta semana, como o Dia do Passeio Ciclístico municipal, a serem incluídos no calendário de eventos do município.

Art. 2º São os objetivos desta Semana:

I - difundir o uso da bicicleta na prática de exercício físico, como meio alternativo de transporte, e na prática de atividades de lazer;

II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - buscar possíveis soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art.3º A “Semana Municipal do Ciclismo”, será comemorada e amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de São Pedro do Sul - RS

Email: presidente@camarasps.rs.gov.br
camara@camarasps.rs.gov.br
diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br
contabilidade@camarasps.rs.gov.br
juridico@camarasps.rs.gov.br
www.camarasps.gov.br



Art.4º Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à “Semana Municipal do Ciclismo”.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Sul - RS, 23 de agosto de
2021.

Maikel Ribas Marconatto
(Vereador Líder da Bancada do PSB)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de São Pedro do Sul - RS

Email: presidente@camarasps.rs.gov.br
camara@camarasps.rs.gov.br
diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br
contabilidade@camarasps.rs.gov.br
juridico@camarasps.rs.gov.br
www.camarasps.gov.br



JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos nobres colegas Vereadores e Vereadora, o qual institui a semana municipal do ciclista e do passeio ciclístico municipal a serem incluídos no calendário oficial do município de São Pedro do Sul, serão comemorados entre os dias 06 e 12 de dezembro.

O ciclismo é uma modalidade esportiva, que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade. O uso da bicicleta além de uma prática saudável traz benefícios econômicos, quando utilizada como meio de transporte, beneficiando também o meio ambiente, com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores. Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá aumentar ainda mais o número de bicicletas, em detrimento de veículos automotores, através de campanhas de conscientização da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao usuário e ao trânsito em geral. Como forma de incentivar à população, a prática do ciclismo, é que conto com o apoio dos nobres edis para a aprovação do presente Projeto de lei.

São Pedro do Sul, 19 de agosto de 2021.

Maikel Ribas Marconatto
(Vereador Líder da Bancada do PSB)